



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 415/92

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de JATAIZINHO, para o Exercício Financeiro de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1993, discriminados pelos anexo/integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Administração Direta em Cr\$ 80.000.000.000,00 (Oitenta/Bilhões de Cruzeiros), em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 77.160.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$ 2.055.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$ 45.000.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr\$ 15.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES...	Cr\$ 74.810.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES..	Cr\$ 235.000.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 2.840.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	Cr\$ 1.600.000.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS MÓV. E	
IMÓVEIS.....	Cr\$ 5.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..	Cr\$ 1.220.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL..	Cr\$ 15.000.000,00

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....

2.2 RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 8.700.000.000,00
2.3 RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 300.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 89.000.000.000,00

=====

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações constantes / dos Quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

mento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÃO DE GOVERNO

1.1	<u>ÓRGÃO LEGISLATIVO</u>	Cr\$ 1.199.000.000,00
	CORPO LEGISLATIVO.....	Cr\$ 1.157.500.000,00
	SECRETARIA.....	Cr\$ 41.500.000,00
1.2	<u>ÓRGÃO EXECUTIVO</u>	Cr\$ 78.801.000.000,00
	GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$ 1.050.000.000,00
	ASSESSORIA DE IMPRENSA.....	Cr\$ 600.000.000,00
	PROCURADORIA JURÍDICA.....	Cr\$ 190.000.000,00
	DEPTº DE PLANEJAMENTO.....	Cr\$ 1.140.000.000,00
	DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 3.119.700.000,00
	DEPTº DE FAZENDA.....	Cr\$ 1.499.100.000,00
	DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA..	Cr\$ 21.273.300.000,00
	DEPTº DE SAÚDE E BEM ESTAR SO- CIAL.....	Cr\$ 10.885.500.000,00
	DEPTº DE OBRAS E SERV.PÚBLI- COS.....	Cr\$ 31.443.000.000,00
	DEPTº DE ESPORTES.....	Cr\$ 3.014.400.000,00
	CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..	Cr\$ 530.000.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	Cr\$ 4.050.000.000,00
1.3	<u>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	Cr\$ 9.000.000.000,00
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ES- GOTO.....	Cr\$ 9.000.000.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr\$ 89.000.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a baixar mediante Decretos:

- I - As tabelas Explicativas de redistribuição de dotações Econômicas.
- II - O Orçamento para o órgão de Administração Indireta "S.A.A.E" dentro dos limites da presente Lei, discriminado as tabelas Explicativas da RECEITA e DESPESA.

Art. 5º - Na forma do disposto nos ítems I e II, do Art. 7º da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

nº4.320/64, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a:

- I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, observadas as / disposições dos itens I e II do Art. 43 da Lei Federal / nº4.320/64; até o limite de 50% (Cincoenta por cento) da Receita prevista.
- II - Efetuar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, observando como limite, a quarta parte da Receita Previs- ta, estimada para o Exercício Financeiro de 1993, de / acordo com Art. 67 da Emenda Constitucional nº1 de 1º de Outubro de 1969.
- III- Abrir Créditos Adicionais Suplementares, para atender / Despesas vinculadas a Receita Extraordinária, até o limi- te do Excesso de Arrecadação efetivamente verificado na Receita a que estiver vinculada.
- IV - Abrir Créditos Suplementares, nos limites da efetiva Ar- recadação de Caixa, no Exercício, a conta de Excesso de / Arrecadação, representado pelo saldo positivo das dife- renças acumuladas mês a mês entre a Arrecadação prevista e Realizada, que resulte unicamente de variações Adicio- nais de Preços, em relação aos parâmetros utilizados na elaboração desta Lei, considerada ainda, a tendência do Exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e um dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e dois.

Publique-se:

PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração

HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal